



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
MORADA NOVA-CEARÁ

LEI Nº 561 DE 06 DE JULHO DE 1976

Autpriza o Chefe do Poder Executivo  
a adquirir um terreno para o fim que in-  
dica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno e fazer doação do mesmo a Cooperativa Agrícola Mista de Morada Nova, com a finalidade de implantação de uma Fábrica de Beneficiamento de Algodão em nossa cidade.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a abrir um crédito adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura, classificando-o debtro da competente codificação do mencionado Orçamento.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 06 DE JULHO DE 1976

*Joaquim Terceiro Chagas*  
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Maria Alice de Castro*  
MARIA ALICE DE CASTRO  
DIRETOR DE FINANÇAS